



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 985/81

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), no vigente exercício, destinado ao pagamento de parte do aluguel de imóvel utilizado pelo titular do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Pedro Leopoldo.

Artº 2º - Para atendimento a despesa constante no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artº 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

06 de outubro de 1.981

Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal